



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.213

DE 04 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO NAS LEIS PPA/LDO E LOA/06

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal da Fazenda – Divisão de Contabilidade, um crédito adicional especial destinado a contratação de Organização Social (OS) para implementação do Programa de Saúde da Família, no valor de R\$ 1.698.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais), junto a Diretoria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde

Art. 2º. O crédito que trata o art. 1º será coberto através dos recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Anula:

Órgão 02.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária 02.19 – Fundo Municipal de Saúde

Verba 10.301.0015.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Item 3.1.90.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 978.000,00

Órgão 02.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária 02.19 – Fundo Municipal de Saúde

Verba 10.302.0015.1033– Projetos para Saúde

Item 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 720.000,00

TOTAL.....R\$ 1.698.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a regulamentar por Decreto a classificação orçamentária vigente, junto ao orçamento programa de 2006.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei passarão a fazer parte integrante da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1.161, de 04 de Julho de 2005, e 1.192 de 22 de Dezembro de 2005, conforme Anexo I desta Lei, demonstrado através de metas e prioridades por função de Governo, objetivos e ações, bem como a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.189 de 22 de Dezembro de 2005, nos termos dos anexos relativos às despesas, e da Lei do Plano Plurianual – PPA nº 1.190 de 22 de Dezembro de 2005, para o período de 2006 a 2009.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.213/06, fls.02

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de julho de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEIDOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.213/06, fls.03

ANEXO I

(parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.161 de 04 de Julho de 2005 e 1.192 de 22 de Dezembro de 2005)

METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
	FUNÇÃO DE GOVERNO
10 - Saúde	
	OBJETIVOS
	Melhorar as condições de saúde da população através da ampliação dos serviços médicos oferecidos no município, em especial as famílias.
	AÇÕES
	10.08 - Deslocamento das equipes médicas para atender as famílias em suas próprias residências, atendimento médico em geral, esta ação passará a se chamar médico da família.
	VALOR
	Custo Total para o presente exercício: R\$ 1.698.000,00 (Julho à Dezembro)